



**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº. 1.194 DE 10 DE JUNHO DE 2024**

**"Autoriza o reajuste da anuidade paga pelo Município de Francisco Badaró/MG à Associação do Circuito Turístico das Pedras Preciosas e dá outras providências".**

A Câmara Municipal de Francisco Badaró/MG, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Francisco Badaró/MG autorizado a reajustar o valor de sua contribuição anual de filiação à **Associação do Circuito Turístico das Pedras Preciosas**.

**§1º**. Para a contribuição de filiação de que trata o "caput" deste artigo, o Município contribuirá com um valor anual de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ser pago de forma parcelada ou de forma a vista com desconto, conforme cronograma de pagamentos estipulado pela Associação do Circuito Turístico das Pedras Preciosas.

**§2º** O valor de contribuição de filiação à Associação do Circuito Turístico das Pedras Preciosas será corrigido anualmente, tendo como referência o índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), de acordo com a inflação acumulada e publicada pelo Governo Federal nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a assinatura do Termo Associativo a cada ano.

**Art. 2º** - Para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a lançar mão de dotações próprias constantes no orçamento vigente e, se necessário, abrir crédito especial suplementar.

**Parágrafo único.** A contribuição destinada ao pagamento da anuidade da Associação do Circuito Turístico das Pedras Preciosas constará em cada exercício financeiro do orçamento municipal.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do ano 2025.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO REGINALDO  
MARTINS  
MOREIRA:0706576667  
5

Assinado de forma digital  
por ANTONIO  
REGINALDO MARTINS  
MOREIRA:07065766675  
Dados: 2024.06.10  
16:17:48 -03'00'

Francisco Badaró/MG, 10 de junho de 2024.

**ANTÔNIO REGINALDO MARTINS MOREIRA**

Prefeito Municipal



**GABINETE DO PREFEITO**

**ATO DE SANÇÃO Nº 017/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ/MG**, Sr. Antônio Reginaldo Martins Moreira, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 68, inciso III da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei nº. 111/2024, de autoria do Poder Executivo;

**CONSIDERANDO** que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em data de 05 de junho de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** SANCIONAR a Lei nº. 1.194/2024 oriunda do Projeto de Lei nº. 111/2024, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo faz parte integrante do presente Ato de Sanção.

**Art. 2º.** Publique-se e registre-se.

Francisco Badaró (MG), 10 de junho de 2024.

ANTONIO REGINALDO  
MARTINS  
MOREIRA:07065766675

Assinado de forma digital por  
ANTONIO REGINALDO MARTINS  
MOREIRA:07065766675  
Dados: 2024.06.10 16:17:04  
-03'00'

**ANTÔNIO REGINALDO MARTINS MOREIRA**

Prefeito Municipal